



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

<b>Publicação</b>	
A Lei Nº <u>2101/18</u> de	
<u>30/05/18</u> foi publicado nesta	
data. Em <u>30/05/18</u>	
_____ Assinatura do Responsável	

LEI Nº 2101/2018.  
De 30 de maio de 2018.



=Dá nova redação ao caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 2094/2018 – “Dispõe sobre o desconto no IPTU 2018 para pagamento antecipado e dá outras providências” =

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Dá nova redação ao caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2094/2018 datada de 18/04/2018 – que dispõe sobre o desconto no IPTU 2018 para pagamento antecipado e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo conceder o desconto de 30% (trinta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano – 2018, a todos os contribuintes que realizarem a quitação integral do carnê, em cota única e antecipada, até o dia 30 de junho de 2018.

  
  
**General Câmara**  
1956  
CONSTITUINDO JITU 2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

2

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 30 de maio de 2018.

  
HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE – SE

  
NATALIA DA SILVA MENTZ  
Diretora de Administração